

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na **Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Especial** no Município de Cambará/PR.

O inciso VI do artigo 30 da Lei n° 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

“VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)”.

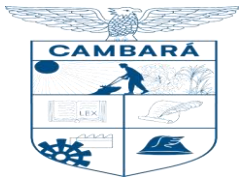
No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, **defiro** a formalização do **Termo de Fomento**, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
633/2026	Lar Anália Franco de Cambará	75.721.258/0001-86	R\$ 1.040.000,00
TOTAL			R\$ 1.040.000,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei n° 13.204/2015 e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 15 de abril de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

Conforme consta na documentação juntada aos autos do Processo Administrativo n.º 633/2026, a Organização da Sociedade Civil – LAR ANÁLIA FRANCO DE CAMBARÁ, proponente que vem executando, há anos, atividades em sistema de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos através de subvenções sociais, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com o Decreto n.º 2.092, de 18 de Janeiro de 2018. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público para assegurar educação básica para as crianças de nosso Município. Possui ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento dos direitos da criança quanto à Educação, com o objetivo de atender crianças de zero a quatro anos de idade, com recursos alocados no orçamento municipal e através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, transferidos pelo governo Federal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – LAR ANÁLIA FRANCO DE CAMBARÁ, desenvolve os serviços na área educacional já a mais de 24 anos no município, e foi considerada apta perante o Edital de Credenciamento n.º 01/2025 - SMEC para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas à Educação Infantil, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Fomento, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, e do cumprimento das metas da Política Educacional.

Cambará/PR, 15 de abril de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará